

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO ELETRÓNICO – SIGE

Preâmbulo

O Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades (AEPF) dispõe de um Sistema Integrado de Gestão Escolar (SIGE) que entrou em funcionamento em março de 2023.

O SIGE é um sistema informático instalado em rede em todos os postos de trabalho de prestação de serviços à comunidade: refeitórios, portaria, quiosques, bufetes, reprografia, biblioteca e papelaria.

Através deste sistema, todos os elementos da comunidade escolar deixaram de manusear dinheiro nos seus pagamentos na Escola Básica Carlos Ribeiro, contribuindo desta forma para reduzir problemas associados ao furto e extravio de dinheiro.

Todas as compras ou transações efetuadas ao nível do bufete, compra de refeições, papelaria, biblioteca e reprografia serão realizadas através da utilização do cartão eletrónico SIGE.

O Cartão da Escola SIGE é pessoal e intransmissível tendo impressa a fotografia do seu proprietário no canto inferior direito. Cada vez que é utilizado aparece a respetiva fotografia no monitor, permitindo, desta forma, comprovar a propriedade do mesmo. O seu uso indevido por outrem é considerado infração passível de procedimento disciplinar. Quando a foto não corresponder a quem o apresenta, o cartão será retido pelo docente ou não docente que detetou a irregularidade, procedendo-se de imediato à averiguação da situação.

A instalação deste sistema teve como objetivo tornar a Escola um local mais seguro, mais aprazível e mais eficiente.

O presente regulamento aplica-se a todos os utilizadores do sistema e portadores do cartão eletrónico da Escola Básica Carlos Ribeiro.

Art.º 1.º

Definição

1- O cartão eletrónico SIGE é um cartão multifunções de leitura por proximidade, utilizado por todos os alunos, professores, assistentes operacionais e assistentes técnicos, bem como por todos os visitantes do AEPF que necessitem, durante a sua permanência na Escola, de utilizar/adquirir bens ou serviços.

2- Fora da Escola, mediante acesso online (<https://aepinhalfrades.unicard.pt:7080/inovarsige/>), o Encarregado de Educação, os alunos e os demais utilizadores, podem consultar informações gerais, consulta de entradas e saídas, extratos de movimentos (com a discriminação dos consumos do aluno



por local - refeitório, papelaria, bufete, biblioteca e reprografia), bem como requisitar/anular refeições.

3- O cartão constitui o meio de identificação do portador como elemento do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades – Escola Básica Carlos Ribeiro, devendo ser mantido em perfeitas condições. Caso se verifique que um cartão se encontra deteriorado (foto não visível, nome ou número não legível, ou chip de leitura estragado), por mau uso / conservação do mesmo, deve o seu portador dirigir-se de imediato aos Serviços Administrativos, a fim de proceder à sua substituição (de acordo com o Art.º 6º).

Art.º 2.º

Utilizadores

1- São portadores do Cartão todos os alunos, docentes, assistentes operacionais, assistentes técnicos, técnicos especializados e todos os colaboradores que regularmente acedem à Escola Básica Carlos Ribeiro.

2- O primeiro Cartão será atribuído gratuitamente a todos os membros da comunidade escolar.

Art.º 3.º

Cartão para visitantes

1- Aos visitantes esporádicos não será atribuído qualquer cartão.

2- Aos colaboradores e visitantes com carácter prolongado, serão atribuídos cartão de substituição para utilização, que deverá ser convertido em cartão definitivo se o tempo de permanência o justificar. Terminada a permanência, o utilizador deverá proceder à devolução do cartão de substituição e solicitar a restituição do saldo.

Art.º 4.º

Principais funcionalidades

1- O cartão permite ao seu utilizador:

- a) Ser identificado como membro da comunidade escolar;
- b) Fazer compras e pagamentos de serviços;
- c) Marcar/ consumir refeições;
- d) Consultar saldos e movimentos;
- e) Acesso online mediante a atribuição, pelo Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, de credenciais de acesso.

Art.º 5.º

Carregamentos

- 1- O carregamento pode ser realizado através de entregas de numerário no posto de carregamentos de cartões da papelaria.
- 2- É possível realizar o carregamento através de transferência bancária via Homebanking e Multibanco. O procedimento poderá ser consultado no documento “CARREGAMENTO DO CARTÃO ELETRÓNICO DO ALUNO” disponível no portal do agrupamento (www.aepinhalfrades.pt).

Art.º 6.º

Extravio / Cartão Danificado

- 1- Em caso de perda ou extravio do cartão, deve o seu titular comunicar de imediato a ocorrência aos Serviços Administrativos, para que o mesmo seja cancelado.
- 2- Quando o utilizador perde, extravia ou danifica o seu cartão, deve solicitar um novo cartão.
- 3- A requisição da 2ª via do cartão terá um custo de cinco euros.
- 4- Enquanto aguarda o novo cartão deve solicitar um cartão de substituição.

Art.º 7.º

Pagamentos

- 1- O pagamento das compras efetuadas na Escola Básica Carlos Ribeiro será feito com o cartão eletrónico SIGE.

Art.º 8.º

Assiduidade

- 1- O aluno deverá validar o cartão, na portaria, quando entra e sai da Escola Básica Carlos Ribeiro.
- 2- O assistente operacional e o assistente técnico deverá validar o cartão na portaria quando entra e sai do serviço, funcionando este como controlo de entradas e saídas do recinto escolar assiduidade e pontualidade.

Art.º 9.º

Papelaria

- 1- Na papelaria é permitido fazer compras de material escolar, carregar os cartões, pagamento de serviços e refeições.
- 2- Neste serviço é possível utilizar numerário e o saldo do cartão.

Art.º 10.º

Bufete

1- Os utilizadores do sistema devem fazer a aquisição de produtos do bufete diretamente no serviço, fazendo uso do cartão para o seu pagamento.

Art.º 11.º

Refeitório

1- A marcação e pagamento de refeições para alunos e funcionários (docentes e não docentes) será realizada no portal eletrónico SIGE (<https://aepinhalfrades.unicard.pt:7080/inovarsige/>) utilizando as credenciais de acesso, no quiosque e na papelaria.

2- Uma refeição comprada e não consumida implicará, na ausência de uma justificação válida, a apresentar no ASE, o pagamento efetivo da refeição.

3- Podem ser adquiridas refeições até ao dia anterior ao dia do almoço. No próprio dia, é permitida a aquisição das refeições até às 10h00, acrescendo a taxa de multa em vigor, neste caso poderá existir um limite máximo de vendas por questões de viabilidade do serviço.

4. No caso de engano na aquisição de refeições e/ou da necessidade de anulação de refeição requisitada, esta operação estará disponível, no Quiosque e papelaria na Escola Básica Carlos Ribeiro, e através de acesso ao portal eletrónico SIGE até às 10h00 do próprio dia.

Art.º 12.º

Quiosque

1- O quiosque permite ao utilizador do cartão eletrónico:

- a) comprar refeições;
- b) consultar o seu saldo;
- c) verificar os movimentos efetuados com o seu cartão.

Art.º 13.º

ASE

1- O Setor do ASE é responsável por imprimir os mapas diários e do controlo de stock.

2- Em articulação com o Conselho Administrativo, o sector do ASE é responsável por inserir no sistema, as ementas, os produtos e respetivos preços.

3- Caso seja solicitado, entregar ao Encarregado de Educação o documento, para efeito de IRS, do valor gasto pelo aluno na escola.

Art.º 14.º

Reprografia

1- Os alunos sempre que utilizarem este serviço deverão pagar com o cartão eletrónico SIGE.

2- A reprografia é responsável por:

- a) ativação dos cartões;
- b) substituição de cartões quando seja feita a requisição da 2a via, com a respetiva cobrança de caução;
- c) desativação dos cartões.

Art.º 15.º

Biblioteca

1- Os alunos sempre que utilizarem este serviço deverão pagar com o cartão eletrónico SIGE.

Art.º 16.º

Validade

1- O cartão escolar é válido enquanto durar a permanência do seu utilizador na Escola Básica Carlos Ribeiro.

2- Sempre que o cartão de um utente que cessou funções ou deixou de frequentar a Escola apresente saldo, o seu titular poderá solicitar a devolução da quantia em causa no prazo máximo de um mês após a data de início dessa situação (para facilitar a devolução, devem comunicar o NIB aos Serviços Administrativos).

Art.º 17.º

Proteção de Dados

1- Os dados constantes da base de dados servem apenas para fins administrativos e funcionais, não podendo ser divulgados. Em qualquer altura, o titular do cartão, ou o encarregado de educação no caso dos alunos menores, pode solicitar a consulta dos seus movimentos.

Art.º 19.º

Omissões

1- Os casos não previstos nos artigos do presente regulamento e as dúvidas resultantes da sua aplicação serão resolvidos pela Direção ou pelo Conselho Administrativo, na sequência da análise das situações em concreto e no respeito pelas competências previstas na lei e no presente regulamento.

A Direção